

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Setor de Protocolo / Autuação**

Rua Santa Isabel, 181, Térreo - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8272

PROTOCOLO – COVISA

Data: 12/08/2020

PROTOCOLO Nº 6018.2020/0054183-8**RAZÃO SOCIAL:** SINDICATO DOS SARVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SINDILEX**CPF /CNPJ:****TIPO DE DOCUMENTO:** Processo administrativo sanitário**DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA:****REF. OFÍCIO SINDILEX Nº 041/2020 -**

**Para acompanhar o andamento de sua solicitação, acesse <https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta> e digite o número do protocolo / processo.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio de Sa, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 12/08/2020, às 15:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031979111** e o código CRC **6E161030**.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

Ofício SINDILEX nº 041/2020

Ref.: Necessidade de adoção de protocolos de segurança epidemiológica pela Câmara Municipal de São Paulo

Senhora Coordenadora,

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - SINDILEX tem tomado conhecimento de um número relevante de servidores da Câmara Municipal de São Paulo que contraíram o vírus da COVID-19. Nesse cenário, causa-nos preocupação a não adoção de diversas medidas preconizadas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, motivo pelo qual vimos, por meio deste, relatar as dificuldades enfrentadas no âmbito do Legislativo paulistano e solicitar as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Ainda no período de 21/03/2020 a 31/05/2020, fase em que ficou suspensa a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal, este Sindicato enviou ofícios à direção do Legislativo paulistano pelo qual foram solicitadas medidas sanitárias e de segurança epidemiológica para assegurar um ambiente seguro aos que excepcionalmente trabalhavam de forma presencial em regime de plantão, bem como para preparar um futuro retorno às atividades presenciais.

Nos ofícios iniciais, as solicitações deste Sindicato foram no sentido da adoção de medidas de sanitização das salas, instalação de *dispensers* de álcool gel na saída dos elevadores e nos corredores da Câmara, distribuição de máscaras, divulgação de instruções de prevenção ao contágio, etc. (ver cópia anexa do Ofício Sindilex nº 025/2020). Vale dizer que parte dessas medidas inicialmente solicitadas foi adotada pela Casa.

No mês de maio, quando o Prefeito de São Paulo anunciou a flexibilização do isolamento social na cidade e o retorno das atividades presenciais na Câmara era iminente, este Sindicato enviou inúmeros ofícios solicitando que o Legislativo adotasse medidas de segurança epidemiológica adequadas a essa nova fase, posteriormente preconizadas pela Nota Técnica Conjunta de DVE/DVPSIS/DVSAT/COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde, que dá orientações a empresas e outras organizações para a reabertura das atividades no contexto da pandemia.

No entanto, as iniciativas da direção da Câmara Municipal de São Paulo têm sido isoladas e tímidas, ou seja, não integram um plano abrangente e detalhado e não partem de um controle centralizado. Sem a divulgação de um protocolo para lidar com a propagação do vírus, a responsabilidade pela escolha das medidas a serem tomadas tem sido das chefias inferiores, de modo que as ações se dão de forma pulverizada e descoordenada.

Considerando que a prestação de serviços de forma presencial ainda não está ocorrendo em larga escala, causa-nos preocupação a existência de um número relevante de casos de contaminação entre os servidores da Câmara, com evidências de que parte dessas contaminações se deu entre colegas de trabalho, demonstrando a ineficácia dos protocolos sanitários adotados pela direção do Legislativo municipal. Ressalte-se que os relatos de novos casos chegam a este Sindicato de forma extraoficial, eis que, mesmo com inúmeras solicitações, a direção da Câmara não implantou um portal de transparência contendo o número de servidores contaminados pelo novo coronavírus.

Tal situação toma contornos ainda mais graves quando consideramos que casos recentes de contaminação ocorreram entre servidores com tarefas ligadas à realização presencial de reuniões de comissões e sessões plenárias, ou seja, locais de maior aglomeração de pessoas. Em que pesem as medidas de restrição da lotação dos auditórios, limitada a 20% da capacidade, a natureza de tais reuniões exige o contato próximo entre funcionários e Vereadores, potencializando a disseminação do vírus.

Em 17 de julho, ao ter ciência de um novo caso de infecção entre servidores, o Sindilex enviou ofício à direção da Câmara para que observasse, em relação aos funcionários contatantes, aquilo que preconiza a mencionada Nota Técnica Conjunta de COVISA, ou seja, a Administração deveria "identificar" e "orientar" os servidores a procurarem atendimento médico e a avisarem o órgão, caso apresentem sintomas (Quadro 2 da Nota), bem como "afastar imediatamente os trabalhadores [casos confirmados, suspeitos e contatantes] das atividades laborais presenciais, por quatorze dias" (item 9.2, "c").

No entanto, ao verificar se haviam sido tomadas as providências adequadas de publicização dos casos, orientação, monitoramento e eventual afastamento dos funcionários contatantes, o Sindilex tomou conhecimento de que, até a data de 24 de julho, nenhum desses procedimentos havia sido oficialmente adotado.

Resumidamente, este Sindicato solicitou e ainda aguarda as seguintes providências da direção da Câmara:

a) a urgência na adoção dos procedimentos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo, em especial os atinentes às condutas em relação aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e afastamento de contatantes (item 9 da Nota Técnica), a fim de evitar que o ambiente de trabalho se torne propagador da doença;

b) a realização de testagem em massa dos servidores, visto que, conforme unanimemente apontado pela comunidade científica, trata-se da forma mais eficaz de controle da disseminação do vírus. Ainda que não haja condições para a realização massiva de tal procedimento, deveria haver ao menos um protocolo de testagem dos servidores que apresentem sintomas e dos contatantes;

c) que a Mesa Diretora reveja as diretrizes para a retomada dos trabalhos presenciais no Palácio Anchieta, de forma a não permitir a entrada de público externo e a realização de Sessões Plenárias, audiências públicas e demais reuniões presenciais (item 2.5 da Nota Técnica), pois tais eventos demandam a presença de maior contingente de funcionários nas dependências da

Câmara. Ressalte-se que, conforme evidenciado desde o início do período de isolamento social, o Legislativo já dispõe de toda a infraestrutura necessária à realização de sessões 100% virtuais, tendo realizado inclusive audiências públicas com ampla participação popular;

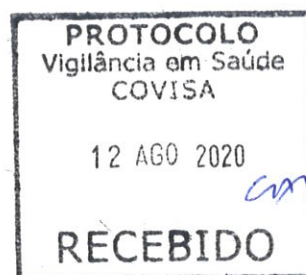
d) a implantação de portal de transparência com divulgação do número de contaminados e sua localização, bem como a divulgação das medidas de segurança que estão sendo adotadas, a fim de permitir a fiscalização externa e interna, conforme prevê a Nota Técnica mencionada.

Diante de tal cenário de exposição dos servidores, solicitamos a essa D. Coordenadoria as providências necessárias junto à Câmara Municipal de São Paulo para que sejam efetivados os procedimentos de segurança epidemiológica preconizados para a atual situação de pandemia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Ilustríssima Senhora
SOLANGE MARIA DE SABÓIA E SILVA
DD Coordenadora de Vigilância em Saúde - COVISA
Rua Santa Isabel, 181 - Vila Buarque - São Paulo / SP



São Paulo, 01 de junho de 2020.

Ofício Sindilex nº 025/2020

Prezado Senhor,

Considerando o Ato da Mesa 1471/2020, publicado no Diário Oficial de 30 de maio, que dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando que a pandemia permanece em patamar elevado de disseminação e a cidade de São Paulo figura como o epicentro da contaminação no país, com crescimento médio diário de 5% (cinco por cento) no número de pessoas contaminadas;

Considerando que os distritos Sé e Bela Vista são os que têm maiores taxas de contaminação;

Considerando que a taxa de ocupação dos leitos de UTI no município é de alarmantes 92% (noventa e dois por cento), conforme dados da própria Prefeitura, divulgados em Boletim Diário do Comitê de Enfrentamento da COVID-19;

Considerando que o Prefeito Bruno Covas insistiu em afirmar que a cidade de São Paulo continua em quarentena em sua entrevista de 28 de maio último;

Considerando que a afirmação da permanência em quarentena consta da *homepage* do site da PMSP e que atende às orientações das autoridades sanitárias competentes no sentido de prorrogar o afastamento social até 15 de junho;

Considerando que, nessa citada entrevista coletiva, o Prefeito Bruno Covas não menciona o setor público entre aqueles que terão suas atividades flexibilizadas;

Considerando que o Prefeito afirmou que irá requerer desses setores a apresentação de vários protocolos de segurança epidemiológica;

Considerando que as atividades legislativas e todas as suas derivações não foram interrompidas nem sofreram déficit durante a quarentena (tendo inclusive se aberto para novas modalidades de participação pública);

Considerando que o trabalho remoto não só atendeu às demandas operacionais da Câmara como também permitiu um acréscimo produtivo;

Considerando, por fim, que trabalham na sede da Câmara Municipal mais de 2000 pessoas, além das centenas de munícipes que circulam pelas dependências do prédio;


Solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar edição de Ato complementar ao Ato 1471/2020, contendo um **plano abrangente e detalhado** de retorno às atividades presenciais na Câmara Municipal, a fim de evitar que sejam adotadas decisões localizadas, arbitrárias e sem parâmetros normativos.

Tal plano deve seguir as determinações da Prefeitura Municipal quanto à segurança epidemiológica, além de atender as medidas a seguir:

1. Realizar a medição corporal de cada servidor que adentra o Palácio Anchieta por todas as entradas existentes;
2. Promover a testagem dos servidores da Câmara, a fim de conter a contaminação;
3. Estabelecer a presença de, no máximo, 20% de servidores em cada unidade, tal como estabelecido para os gabinetes dos Vereadores;
4. Determinar proibição de reuniões presenciais nos setores;
5. Determinar parâmetros para o rodízio de servidores em cada setor, evitando, por exemplo, que recaia sobre as chefias a obrigação do trabalho presencial diário;
6. Determinar a abertura da Garagem Bandeira a todos os servidores da CMSP, garantindo-lhes a possibilidade do deslocamento por automóvel e evitando o adensamento nos transportes públicos;
7. Determinar que todas as medidas internas de prevenção e enfrentamento da COVID-19 sejam publicadas no site da Câmara, dando transparência total e realizando a autofiscalização das medidas, conforme determina a PMSP;

Além dessas medidas, solicitamos à Mesa Diretora e ao Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19, previsto na Portaria 45086/20, que observem as sugestões apontadas nos Ofícios Sindilex nºs 014 e 017/2020;

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo Tuma
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo